

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2012 às 19:09
Marcos Matr. 47263

MPV 557

00078



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
07/02/2012

MEDIDA PROVISÓRIA N° 557, DE 2011

### TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE	01/01

### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao §2º do Art. 10, a seguinte redação:

§ 2º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social promover os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos para o custeio do benefício de que trata este artigo e manter cadastro atualizado das beneficiárias.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012.

### JUSTIFICAÇÃO

Para assegurar a intersetorialidade na implementação da política de proteção à gestante e na acessibilidade aos estabelecimentos de saúde, haja visto que a parcela mais significativa de usuárias deve também ser beneficiada por programas como Bolsa Família e outros, é de bom alvitre associar o pagamento deste benefício às ações do Ministério do Desenvolvimento Social.

07/02/2012  
DATA

ASSINATURA

